



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.437/2016

Torna sem efeito as Portarias Nº 2631/2010, 2636/2010 e 2907/2013, e define novos critérios para escolha de turmas e horários nas Escolas jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo e a Secretária de Educação, usando das atribuições que os cargos lhes conferem,

RESOLVEM:

Art. 1º. – Definir critérios para escolha de turmas de atuação e horários para professores regentes de classe nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, se for necessário a bem distribuição das tarefas de acordo com as turmas abertas para o corrente ano.

Art. 2º. – Só participarão da escolha os professores que estiverem na regência de classe na Unidade onde está atuando.

Art. 3º. – A distribuição de horários e turmas de cada Escola será feita na data determinada pela Secretaria de Educação, podendo ser utilizado o critério da remoção, de acordo com a Lei nº 2369/1998, do Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Alegre, em seu Art. 20.

Parágrafo único – Considera como mais tempo de serviço na escola, o professor removido através do Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Alegre – Decreto nº 6.364/2005.

Art. 4º. – Em caso de empate, deverão ser respeitados a necessidade de cada um, a empatia e a boa vontade de colaborar com a organização da Escola.

Art. 5º. – O processo de escolhas definido nesta Portaria é de exclusiva responsabilidade do Diretor.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 04 de fevereiro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

NOEMIA KARLA DE FREITAS ÁVILA

Secretária Municipal de Educação